



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

PORTARIA Nº 376/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa membros para a Comissão Municipal de Gestão Escolar na forma como dispõe a Lei Municipal Nº 748, de 13 de Setembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que disciplina a Lei Municipal nº 748, de 13 de Setembro de 2022 que "dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino da Rede Municipal de Anadia-Alagoas e dá outras providências".

RESOLVE:

*Art. 1º - Nomear, os membros, para composição da **COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR**, na forma como dispõe a Lei Municipal nº 748, de 13 de Setembro de 2022 e dá outras providências, com mandato vinculado ao termino de Gestão dos candidatos Classificados em futuro Processo Seletivo.*

03 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- *Maria Claudia Tenório de Oliveira Guimarães – CPF: 077.380.824-88*
- *Maria Cícera Gomes Sampaio – CPF: 724.408.054-91*
- *Elizete dos Santos Solon – CPF: 836.530.662-04*

02 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- *Ramon Correia Costa Barbosa – CPF: 116.893.184-48*
- *Maria José de Souza Vilela – CPF: 021.056.394-02*

01 – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

- *Mayara Maria Tenório Fidélis – CPF: 088.907.474-71*

03 – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- *Cristiano Camilo da Silva – CPF: 052.223.334-18*
- *Thiago Antônio dos Santos Souza – CPF: 098.129.014-00*
- *Larisse Paulino dos Santos – CPF: 083.309.584-69*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

01 – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAL

- **Alessandro Antônio de Jesus – CPF: 926.818.324-20**

§1º - Os membros da **Comissão Municipal de Gestão Escolar** atuarão com independência e imparcialidade, cabendo a Secretaria Municipal de Educação outorgar aos mesmos os recursos de que necessitem para o exercício de suas atribuições.

§2º - A **Comissão Municipal de Gestão Escolar**, uma vez constituída elegerá um dos seus membros para presidi-la.

§3º - O desempenho da função de membro da **Comissão Municipal de Gestão Escolar** será exercido em caráter voluntário, não oneroso, e será considerado como serviço público relevante para todos os fins e efeitos.

Art. 2º - Compete a **Comissão Municipal de Gestão Escolar**:

- a) Planejar, Organizar, Coordenar, Acompanhar, Orientar e Presidir o Processo e Estruturação para a escolha de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;**
- b) Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao Processo Seletivo de Diretores;**
- c) Criar e Orientar as Comissões Locais para a execução dos Trabalhos;**
- d) Receber e analisar as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não,**
- e) Outras inerentes ao pleito e que requeram a intervenção da Comissão.**

Art. 3º - As despesas oriundas da presente Portaria correrão a conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Anadia/AL, 02 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Redigida e Publicada pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município em (02/12/2022).